



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

Lei Municipal nº 2.591, de 12 de maio de 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desfiliar-se do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT, autorizado a desfiliar-se do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Sócio Ambiental do Vale do Arinos, aprovado pela Lei Municipal nº 1.947 de 31 de julho de 2008.

Parágrafo único. A desfiliação tratada no *caput* deste artigo operar-se-á de imediato, observado as formalidades de praxe.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.947, de 31 de julho de 2008.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 12 de maio de 2016.

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município